

PORTARIA Nº 862 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Renova a Declaração de Reserva da Disponibilidade Hídrica para a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na seção do Rio Ariranha para PCH Dália.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018.

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 119, de 07 de novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos administrativos de outorga de uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso e disciplina o uso do SIGA HÍDRICO;

Considerando a Instrução Normativa nº 10, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos referentes à emissão de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica e de outorga de direito de uso de recursos hídricos, para uso de potencial de energia hidráulica das categorias de PCH E UHE em corpo de água de domínio do Estado de Mato Grosso,

Considerando o Parecer Técnico Nº 2407/2023, de 24 de agosto de 2023, do processo SIGA Nº 1471/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar reservada para a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na seção do Rio Ariranha, UPG: P-06 – Correntes-Taquari, Bacia Hidrográfica do Paraguai, para a Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Dália, as vazões naturais afluentes, conforme tabela do Anexo I, subtraída:

- I - das vazões apresentadas na tabela do Anexo II, destinadas ao atendimento de usos consuntivos a montante;
- II – das vazões apresentadas na tabela do Anexo III, destinadas a vazão remanescente no trecho de vazão reduzida.

Art. 2º As vazões reservadas têm a finalidade de geração de energia do aproveitamento hidrelétrico PCH Dália, no Município de Alto Araguaia, Estado do Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenadas geográficas do eixo do barramento no Rio Ariranha: 17°32'47" de latitude sul e 53°34'19" de longitude oeste (Sistema SIRGAS 2000);

II - nível d'água máximo normal a montante: 492 m;

III - nível d'água máximo maximorum: 495 m;

IV - queda Bruta: 46,52 m;

V - áreas inundadas dos reservatórios no nível d'água máximo normal: 2,23 km²;

VI - vazão máxima turbinada: 26,20 m³/s;

VII – número de turbinas: 02;

VIII – vazão nominal unitária: 13,10 m³/s;

IX - Vazões Remanescentes no Trecho de Vazão Reduzida (TVR): conforme anexo III.

X - Vazão média de longo termo: 22,50 m³/s;

Art. 3º As características apresentadas nos artigos 1º e 2º poderão ser alteradas mediante solicitação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), acompanhada de estudo técnico específico fundamentado, podendo ser exigida a aprovação do órgão ambiental responsável ou por força da definição de condições em Licenças Ambientais, a critério da

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 4º A Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH), objeto desta Portaria:

I - não confere direito de uso dos recursos hídricos e se destina a reservar a vazão a ser outorgada, possibilitando, ao investidor, o planejamento de seu empreendimento;

II - tem prazo de validade até **30 de agosto de 2026**, podendo ser renovada, mediante solicitação da ANEEL, por um período de 3 anos; e

III – por se caracterizar como outorga preventiva, poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por tempo determinado, no caso de incidência nos artigos 12 e 26 da Lei nº. 6.945, de 05 de novembro de 1997, e em caso de indeferimento ou cassação da Licença Ambiental pelo órgão competente.

Art. 5º O titular que receber da ANEEL a concessão ou a autorização para o uso do potencial de energia hidráulica de que trata esta Declaração, deverá solicitar de imediato, à SEMA, a sua conversão em Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

§ 1º – É de responsabilidade exclusiva do futuro titular da outorga todos os ônus, encargos e obrigações relacionadas à alteração, decorrente da implantação do empreendimento, das condições das outorgas emitidas pela ANA ou pelo órgão gestor de recursos hídricos estadual, em vigor na data de início do enchimento, nos trechos de rio correspondentes à área a ser inundada e a jusante do empreendimento.

§ 2º – Caso se identifique interferências de uso de recursos hídricos em terras indígenas, o concessionário deverá apresentar a comprovação do cumprimento do dispositivo constitucional do art. 231, § 1º e manifestação setorial da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), nos termos do art. 3º, § 4º, inciso II, da Resolução do Conselho Nacional dos Recursos Hídricos (CNDARH) nº 37, de 26 de março de 2004.

Art. 6º A Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH), objeto desta Portaria, poderá ser revista:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos previstos no art. 18, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 7º Esta Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH) não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo declarado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Fica revogada a Portaria SEMA nº 799 de 15/10/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 21/10/2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO I**SÉRIE DE VAZÕES MÉDIAS MENSAIS (m³/s) EIXO: PCH Dália**

Fonte: Série Hidrológica apresentada pelo interessado

SÉRIE DE VAZÕES MÉDIAS MENSAIS (m³/s) - EIXO PCH DÁLIA -1.008,00 KM²												
ANOMÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1931	23,96	26,01	28,93	28,05	26,59	24,25	21,62	19,87	18,70	19,29	20,75	22,21
1932	25,13	24,25	25,13	23,67	21,92	20,45	18,99	17,82	16,95	17,24	17,53	23,08
1933	32,14	33,90	30,68	27,47	24,25	21,62	19,58	17,82	16,36	16,66	17,24	20,45
1934	23,67	28,05	29,51	26,88	23,67	21,04	18,99	17,53	17,24	16,66	16,66	20,45
1935	26,30	28,34	31,56	29,51	26,88	23,67	21,33	19,58	18,41	18,99	19,87	20,45
1936	21,04	21,92	22,21	21,62	19,87	18,12	16,95	16,07	15,19	15,19	16,07	18,70
1937	20,45	22,21	22,79	23,08	21,92	20,45	18,70	17,53	16,36	16,66	18,99	19,58
1938	20,45	20,45	21,04	19,87	18,99	17,53	16,36	15,19	15,49	16,36	18,41	20,75
1939	24,25	26,88	27,76	26,30	24,84	23,08	21,04	19,29	18,12	17,82	19,58	21,92
1940	23,96	26,30	27,76	26,30	25,13	22,50	20,75	19,29	17,82	18,41	19,29	21,62
1941	21,92	22,79	23,38	21,62	20,16	18,99	18,12	17,53	17,53	17,53	19,87	19,87

1942	21,04	26,59	29,51	30,10	26,88	24,25	21,92	19,87	18,70	18,99	19,58	20,16
1943	23,67	23,67	25,71	24,55	22,21	20,45	18,70	17,24	16,36	17,24	19,58	20,16
1944	19,87	23,38	23,67	22,21	20,16	18,70	17,24	15,78	14,90	16,07	19,29	20,16
1945	23,08	26,30	26,88	26,59	24,25	22,21	20,16	18,41	18,12	17,53	18,12	20,75
1946	23,96	27,17	25,13	23,38	23,08	21,04	19,87	18,41	17,53	17,24	18,12	20,16
1947	22,79	27,47	26,88	26,30	24,25	22,21	20,45	19,58	18,41	19,87	20,16	22,50
1948	23,67	24,84	26,01	23,67	21,62	19,87	18,70	17,24	16,66	17,82	20,45	23,38
1949	25,13	24,84	24,25	22,50	21,62	19,87	18,41	17,24	16,07	16,07	16,36	21,62
1950	24,84	24,84	26,88	24,84	22,21	20,16	18,12	16,66	15,49	16,07	19,29	20,16
1951	30,97	31,85	33,90	28,64	24,55	22,21	19,87	17,82	16,36	16,66	16,95	18,70
1952	21,92	27,47	31,27	29,22	25,13	22,50	19,87	18,12	16,95	17,53	17,82	18,41
1953	18,12	20,45	22,79	21,92	20,45	19,29	17,82	16,66	17,24	17,82	20,16	20,45
1954	24,84	27,47	31,85	29,80	29,22	26,01	23,08	21,04	19,29	18,70	18,12	18,99
1955	21,62	21,04	23,67	24,84	22,79	20,75	19,29	17,82	16,36	16,36	16,07	20,16
1956	21,92	22,79	23,08	24,55	25,71	25,13	23,38	21,62	21,04	22,50	22,21	22,79
1957	23,67	26,30	27,47	26,88	24,55	22,50	21,62	20,45	19,87	19,58	20,16	25,71
1958	28,64	30,68	29,51	28,93	27,76	24,84	23,08	21,04	20,16	20,16	21,04	23,96

1959	28,34	28,05	28,64	26,59	24,55	22,79	21,04	19,58	18,12	20,16	24,55	26,01
1960	28,93	28,34	27,47	27,47	26,59	24,25	21,92	20,45	18,99	19,58	22,79	22,50
1961	27,17	30,68	29,80	29,22	26,30	23,67	21,33	19,58	18,12	17,82	19,29	19,58
1962	21,33	21,33	20,16	19,58	18,99	18,12	16,95	16,07	15,78	16,07	16,95	19,29
1963	21,62	24,84	24,84	23,08	21,04	18,99	17,53	16,07	15,19	15,19	17,82	15,59
1964	21,57	24,16	19,63	17,10	13,24	12,01	11,80	10,93	11,24	13,59	14,64	17,50
1965	18,00	24,40	25,64	19,77	15,70	13,62	13,27	12,51	12,60	16,35	16,79	17,52
1966	20,56	25,25	20,09	16,54	18,27	14,95	13,54	12,49	12,70	17,52	17,83	17,56
1967	20,18	20,96	22,18	18,26	15,22	14,68	13,17	12,40	12,73	14,21	18,32	16,82
1968	20,85	25,03	18,86	15,60	13,97	13,13	12,58	12,49	13,48	13,82	14,75	20,13
1969	17,94	21,33	19,75	16,38	14,48	12,74	12,19	11,79	12,40	14,80	16,54	16,75
1970	16,70	18,96	16,69	13,92	13,12	11,33	10,91	10,30	11,76	14,52	13,86	15,00
1971	15,04	15,40	18,13	13,73	13,37	11,53	11,18	10,44	10,59	14,08	14,16	16,90
1972	17,05	21,51	20,11	17,06	13,75	11,88	12,11	11,84	11,15	15,74	24,64	21,88
1973	22,53	22,10	19,73	19,35	17,86	14,80	13,67	12,98	12,88	20,26	25,07	24,23
1974	26,18	22,96	35,07	26,57	20,47	17,39	15,54	14,76	14,31	17,51	16,44	22,51
1975	26,02	23,51	25,54	25,17	22,13	17,54	16,77	15,46	15,15	17,07	24,69	23,88

1976	20,95	29,13	27,83	22,97	21,60	18,41	16,21	15,46	17,56	20,57	23,07	29,41
1977	27,90	31,82	29,02	28,14	24,52	22,67	19,53	18,72	20,33	20,19	24,78	27,18
1978	40,72	28,46	26,88	25,46	23,13	21,75	19,21	17,59	20,51	19,58	22,86	30,95
1979	40,62	33,98	32,33	25,45	23,32	20,95	20,63	19,83	23,61	19,84	22,35	25,29
1980	29,58	34,90	29,26	26,89	21,27	19,71	18,50	17,49	19,26	17,96	21,97	28,26
1981	28,11	25,49	28,43	21,51	19,25	18,44	17,19	17,12	16,83	19,76	27,94	28,53
1982	32,71	30,90	36,97	29,04	23,50	21,60	19,57	18,98	20,25	20,69	22,07	24,71
1983	34,16	28,43	28,76	26,09	20,86	19,61	18,72	17,37	18,73	20,88	25,53	32,15
1984	28,02	27,17	28,24	27,02	24,00	19,96	18,19	20,07	18,11	19,68	23,98	30,71
1985	36,65	31,19	31,87	27,08	22,11	19,82	19,16	19,07	19,18	19,11	20,11	21,11
1986	21,69	23,39	22,78	19,32	18,86	16,75	16,32	18,04	16,82	16,55	17,90	30,94
1987	32,69	33,50	32,78	27,20	22,69	21,59	18,13	17,43	17,41	18,51	22,92	31,67
1988	32,33	36,91	40,82	34,42	25,87	22,20	19,99	18,48	17,80	18,59	22,74	28,58
1989	33,93	41,63	36,99	30,38	25,18	22,76	21,60	20,93	20,06	21,58	25,52	34,37
1990	33,25	29,42	28,31	25,49	24,89	20,45	19,69	19,52	21,17	22,70	22,24	23,78
1991	33,34	38,35	40,76	31,19	24,45	22,42	21,00	19,20	19,84	22,55	23,60	28,67
1992	30,29	31,28	31,08	30,24	25,93	21,82	20,53	19,56	24,85	24,02	27,52	29,13

1993	29,90	39,20	34,00	31,42	26,41	28,22	23,54	22,69	21,85	22,40	21,54	25,93
1994	33,42	44,29	32,66	27,65	27,46	25,48	23,47	19,39	18,29	20,27	27,04	29,34
1995	32,64	45,24	31,22	31,79	28,89	26,01	23,32	21,72	20,14	25,94	24,84	30,18
1996	30,46	31,04	37,78	27,49	24,48	22,89	21,73	21,18	23,59	24,39	37,91	32,99
1997	38,28	34,29	30,58	28,69	28,00	33,84	24,42	23,21	23,06	25,87	26,15	30,65
1998	33,59	39,99	40,62	33,60	30,21	28,11	26,35	25,85	26,10	28,80	28,57	33,71
1999	36,29	30,16	38,74	28,36	26,00	24,89	24,02	22,30	23,43	24,75	28,55	29,59
2000	29,13	37,33	38,93	29,29	25,99	24,45	23,79	23,74	26,40	24,67	27,84	32,79
2001	25,85	26,31	27,45	24,37	22,71	21,07	19,84	18,57	18,90	21,32	23,58	32,86
2002	33,20	32,82	33,34	26,36	24,61	22,04	22,32	21,91	20,96	21,87	24,57	25,54
2003	30,50	32,59	33,71	32,91	24,14	22,52	21,51	20,47	21,26	22,69	21,09	23,65
2004	28,75	32,36	26,60	23,72	22,35	21,17	20,84	17,95	17,98	21,38	23,03	26,52
2005	35,35	27,52	28,31	24,66	24,34	21,45	18,53	17,41	18,27	19,30	22,23	26,97
2006	24,78	25,70	31,92	28,11	21,88	20,04	19,33	18,00	19,37	22,06	22,91	26,07
2007	28,70	32,33	25,26	21,41	20,92	18,88	18,35	17,63	17,05	18,73	20,95	22,25
2008	28,63	31,10	31,22	32,15	24,44	21,44	19,65	18,49	18,05	21,17	22,48	22,69
2009	22,56	26,08	26,43	25,81	22,75	21,98	20,18	18,50	19,48	19,72	24,01	33,31

2010	29,00	26,50	27,43	22,94	20,34	18,57	17,61	16,51	15,66	18,30	18,97	20,73
MÍNIMA	15,04	15,40	16,69	13,73	13,12	11,33	10,91	10,30	10,59	13,59	13,86	15,00
MÉDIA	26,51	28,10	28,14	25,22	22,59	20,64	19,03	17,91	17,84	19,02	21,13	23,90
MÁXIMA	40,72	45,24	40,82	34,42	30,21	33,84	26,35	25,85	26,40	28,80	37,91	34,37
Qmlt =	22,50											

ANEXO II

Vazões referentes a usos consuntivos a serem subtraídas das vazões naturais médias mensais afluentes a PCH Dália

Ano	2020	2025	2030	2035	2040	2045	2050	2055
Vazão (m ³ /s)	0,1628	0,1959	0,2260	0,2531	0,2771	0,2982	0,3162	0,3313

ANEXO III

Vazões remanescentes a serem subtraídas das vazões naturais médias mensais afluentes a PCH Dália

MÊS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m ³ /s)	2,65	2,81	2,81	2,52	2,26	2,06	1,90	1,80	1,80	1,90	2,10	2,40

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em

01/09/2023 as 09:17:23.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **FFPB61774** e o código CRC **77933D52**.
